



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Edital nº 22, de 10 de abril de 2015.

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com as Leis nºs 8.745/93, 9.849/99, 10.667/03 e 12.772/12, com o Decreto nº 7.485/2011 e conforme a seguir:

1. Período de Inscrição: de 23/04 a 07/05/2015.

2. Documentação exigida para inscrição: requerimento de inscrição conforme modelo oficial da UFES, à disposição no sítio www.progep.ufes.br, no qual o candidato declare estar ciente do contido no edital e na resolução nº 38/2005-CEPE/UFES (disponibilizada no sítio www.daocs.ufes.br); cópia de documento de identidade civil, *curriculum vitae* comprovado e plano de trabalho a ser executado durante o período.

3. Das vagas

3.1. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS - CCE

3.1.1. DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA – 01 (uma) vaga para a área/subárea de Matemática/Matemática Aplicada – Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva – Titulação exigida: Doutorado, bem como demais exigências contidas na Lei 8.745/93, Art. 2º, § 7º – Inscrições: Secretaria do Departamento de Matemática/CCE, sito à Av. Fernando Ferrari nº 514, *Campus* de Goiabeiras, Vitória-ES. CEP: 29.075-910 - Tel. (27) 4009-2479, das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h - Processo n.º 23068.014154/2014-11.

4. Das disposições gerais: a) A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no local citado no edital, vedadas demais formas de inscrição; b) Data provável para realização das provas: 15 de junho de 2015; c) Duração prevista do contrato: 1 (um) ano; d) O processo seletivo terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União; e) O processo de seleção está regido pela Resolução 38/2005-CEPE/UFES; f) Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei 8745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior; g) Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade e demais exigências contidas no edital e no § 7º, Art. 2º, da Lei 8.745/93; entregar ORIGINAL e cópia (legível) dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio www.progep.ufes.br; h) Outros documentos poderão ser requisitados por ocasião da contratação.

SOLANGE VIANNA DALL'ORTO MARQUES,
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas.